

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA POSTO MADESUL LTDA, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM.

O Município de Lindóia do Sul - SC,- Prefeitura, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, e a empresa **POSTO MADESUL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.687.434/0001-39, com sede na Rua 29 de Julho, neste município, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Lodacir Lodi, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Lindóia do Sul (SC), a Rua Barão do Rio Branco, s/n, portador da Cédula de Identidade nº 11/R – 291.420 expedida pela SSI/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 220.080.909-15, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº.56/2016, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM realizar recomposição dos preços registrados para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Considerando o disposto na Alínea “d”, Inciso II, do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial;

Considerando a majoração do custo de aquisição da gasolina comum nas refinarias, motivada pelo aumento nas alíquotas dos tributos PIS e COFINS, que incide sobre o combustível;

Considerando as notícias sobre o assunto publicadas na imprensa e as notas fiscais de aquisição do produto encaminhadas pela empresa Detentora da Ata;

Considerando o Parecer nº 08/2017 do controle interno, recomendando o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, com o aumento do preço pago por litro de gasolina comum em mais R\$0,28 (vinte e oito centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor inicialmente registrado em decorrência da recomposição de preços para reequilíbrio econômico financeiro do valor pago por litro de gasolina comum correspondente ao item 3, da ATA de registro de preços 01/2017, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R\$ 185.550,00 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais), registrado inicialmente, fica acrescido o valor de R\$ 7.347,22 (sete mil trezentos e quarenta e sete reais, e vinte e dois centavos), correspondente a recomposição do preço a ser pago pelos litros de gasolina comum, ainda não adquiridos pelo município, conforme citado na Cláusula Primeira deste Termo.

2.2. O valor a ser pago por litro de gasolina comum passa a ser conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. Restante ainda não requerida pelo Município	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	Gasolina comum	26.240,086	Litros	IPIRANGA	4,23	110.995,56

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ATA de registro de preços original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 28 de julho de 2017.

Genir Loli
Prefeito Municipal

Lodacir Lodi
POSTO MADESUL LTDA
Detentora da Ata